



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÃO VICENTE DE PAULO de acordo com a Lei Orçamentária 2.653, de 06 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.390/0001-70, no valor de até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica criado no orçamento vigente, um crédito adicional com a seguinte classificação orçamentária:

Cod. Local: 020400: Departamento Assistência Social
Programática: 08.244.0027.2027.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 27.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”,
08 de janeiro de 2024.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei visa a título de subvenções a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº **51.847.390/0001-70**, no valor de até **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, objetivando o custeio para o serviço de acolhimento institucional para idosos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”,
08 de janeiro de 2024.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal